ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato: 6961/2019

Processo número: 163/2019

Licitação: Pregão nº 119/2019.

Assunto: Registro de preço para manutenção de bomba, bico, direção e turbina

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDOES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

SAULO DIESEL LTDA, CNPJ/MF nº09.216.075/0001-89, com sede na cidade de Perdões/MG, na Rua Açucena, 80, Bairro Novo Jardim CEP:37.260-000, neste ato representado pelo Sr. Lucas dos Santos Carvalho CPF 050.263.826-57 adjudicatária do Pregão nº 119/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para manutenção de bomba, bico, direção e turbina, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compras ou serviços e terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a execução dos serviços.

3.3. A não prestação dos serviços, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

**Fornecedor: SAULO DIESEL LTDA**

Item Descrição do Material / Serviço Unidade Quant V Unitário Valor Total

00001 SERVIÇO BOMBA GKO 6123 SERVIÇOS 2,0000 970,0000 1.940,0000

00002 SERVIÇO DE BICO GKO 6123 SERVIÇOS 2,0000 450,0000 900,0000

00003 SERVIÇO DE DIREÇÃO GKO 6123 SERVIÇOS 2,0000 910,0000 1.820,0000

00004 SERVIÇOS DE TURBINA GKO-6123 SERVIÇOS 2,0000 250,0000 500,0000

00009 SERVIÇO DE BOMBA HMN 3836 SERVIÇOS 2,0000 1.150,0000 2.300,0000

00010 SERVIÇO DE BICO HMN 3836 SERVIÇOS 2,0000 410,0000 820,0000

00011 SERVIÇO DE DIREÇÃO HMN 3836 SERVIÇOS 2,0000 730,0000 1.460,0000

00012 SERVIÇOS DE TURBINA HMN-3836 SERVIÇOS 2,0000 330,0000 660,0000

00021 SERVIÇO DE BOMBA GTM 9818 SERVIÇOS 2,0000 1.530,0000 3.060,0000

00022 SERVIÇO DE BICO GTM 9818 SERVIÇOS 2,0000 410,0000 820,0000

00023 SERVIÇO DE DIREÇÃO GTM 9818 SERVIÇOS 2,0000 1.070,0000 2.140,0000

00024 SERVIÇOS DE TURBINA GTM-9818 SERVIÇOS 2,0000 330,0000 660,0000

00033 SERVIÇO DE BOMBA GMM 4761 SERVIÇOS 2,0000 750,0000 1.500,0000

00034 SERVIÇO DE BICO GMM 4761 SERVIÇOS 2,0000 350,0000 700,0000

00035 SERVIÇO DE DIREÇÃO GMM 4761 SERVIÇOS 2,0000 750,0000 1.500,0000

00036 SERVIÇOS DE TURBINA GMM-4761 SERVIÇOS 2,0000 230,0000 460,0000

00037 SERVIÇO BOMBA GMM 4762 SERVIÇOS 2,0000 750,0000 1.500,0000

00038 SERVIÇO DE BICO GMM 4762 SERVIÇOS 2,0000 350,0000 700,0000

00039 SERVIÇO DE DIREÇÃO GMM 4762 SERVIÇOS 2,0000 750,0000 1.500,0000

00040 SERVIÇOS DE TURBINA GMM-4762 SERVIÇOS 2,0000 230,0000 460,0000

00044 SERVIÇO DE BOMBA GMM 4146 SERVIÇOS 2,0000 740,0000 1.480,0000

00045 SERVIÇO DE BICO GMM 4146 SERVIÇOS 2,0000 270,0000 540,0000

00046 SERVIÇO DE DIREÇÃO GMM 4146 SERVIÇOS 2,0000 750,0000 1.500,0000

00050 SERVIÇO DE BOMBA PATROL C ASE SERVIÇOS 2,0000 1.270,0000 2.540,0000

00051 SERVIÇO DE BICO PATROL CASE SERVIÇOS 2,0000 540,0000 1.080,0000

00052 SERVIÇO DE DIREÇÃO PATROL CASE SERVIÇOS 2,0000 850,0000 1.700,0000

00053 SERVIÇOS DE TURBINA PATROL CASE SERVIÇOS 2,0000 490,0000 980,0000

00058 SERV. BOMBA PATROL NEW HOLLAND SERVIÇOS 2,0000 1.070,0000 2.140,0000

00059 SERV. BICO PATROL NEW HOLLAND SERVIÇOS 2,0000 540,0000 1.080,0000

00060 SERV. DIREÇÃO PATROL NEW HOLLAND SERVIÇOS 2,0000 830,0000 1.660,0000

00061 SERV. TURBINA PATROL NEW HOLLAND SERVIÇOS 2,0000 230,0000 460,0000

00066 SERVIÇO DE BOMBA RETRO JCB SERVIÇOS 2,0000 670,0000 1.340,0000

00067 SERVIÇO DE DIREÇÃO RETRO JCB SERVIÇOS 2,0000 810,0000 1.620,0000

00068 SERVIÇO DE BICO RETRO JCB SERVIÇOS 2,0000 410,0000 820,0000

00069 SERVIÇO DE TURBINA RETRO JCB SERVIÇOS 2,0000 230,0000 460,0000

00074 SERVIÇO DE BOMBA OWY 2376 SERVIÇOS 2,0000 540,0000 1.080,0000

00075 SERVIÇO DE DIREÇÃO OWY 2376 SERVIÇOS 2,0000 790,0000 1.580,0000

00076 SERVIÇO DE BICO OWY 2376 SERVIÇOS 2,0000 270,0000 540,0000

00077 SERVIÇO DE TURBINA OWY 2376 SERVIÇOS 2,0000 230,0000 460,0000

00082 SERVIÇO DE BOMBA OWV 5467 SERVIÇOS 2,0000 540,0000 1.080,0000

00083 SERVIÇO DE DIREÇÃO OWV 5467 SERVIÇOS 2,0000 790,0000 1.580,0000

00084 SERVIÇO DE BICO OWV 5467 SERVIÇOS 2,0000 540,0000 1.080,0000

00085 SERVIÇO DE TURBINA OWV 5467 SERVIÇOS 2,0000 230,0000 460,0000

00090 SERVIÇO DE BOMBA OXF 7290 SERVIÇOS 2,0000 1.070,0000 2.140,0000

00091 SERVIÇO DE DIREÇÃO OXF 7290 SERVIÇOS 2,0000 790,0000 1.580,0000

00092 SERVIÇO DE BICO OXF 7290 SERVIÇOS 2,0000 410,0000 820,0000

00093 SERVIÇO DE TURBINA OXF 7290 SERVIÇOS 2,0000 230,0000 460,0000

00098 SERVIÇO DE BOMBA OMF-0790 SERVIÇOS 2,0000 1.200,0000 2.400,0000

00099 SERVIÇO DE BICO OMF-0790 SERVIÇOS 2,0000 940,0000 1.880,0000

00100 SERVIÇO DE DIREÇÃO OMF-0790 SERVIÇOS 2,0000 850,0000 1.700,0000

00101 SERVIÇO DE TURBINA OMF 0790 SERVIÇOS 2,0000 230,0000 460,0000

00106 SERVIÇO DE BOMBA PZT 6982 SERVIÇOS 2,0000 540,0000 1.080,0000

00107 SERVIÇO DE BICO PZT 6982 SERVIÇOS 2,0000 810,0000 1.620,0000

00108 SERVIÇO DE DIREÇÃO PZT 6982 SERVIÇOS 2,0000 790,0000 1.580,0000

00109 SERVIÇO DE TURBINA PZT 6982 SERVIÇOS 2,0000 230,0000 460,0000

00114 SERVIÇO DE BOMBA QPD 1386 SERVIÇOS 2,0000 540,0000 1.080,0000

00115 SERVIÇO DE BICO QPD 1386 SERVIÇOS 2,0000 810,0000 1.620,0000

00116 SERVIÇO DE DIREÇÃO QPD 1386 SERVIÇOS 2,0000 790,0000 1.580,0000

00117 SERVIÇO DE TURBINA QPD 1386 SERVIÇOS 2,0000 230,0000 460,0000

00126 SERVIÇO DE BOMBA QPY 7071 SERVIÇOS 2,0000 1.350,0000 2.700,0000

00127 SERVIÇO DE BICO QPY 7071 SERVIÇOS 2,0000 1.070,0000 2.140,0000

00128 SERVIÇO DE DIREÇÃO QPY 7071 SERVIÇOS 2,0000 810,0000 1.620,0000

00129 SERVIÇO DE TURBINA QPY 7071 SERVIÇOS 2,0000 290,0000 580,0000

00130 SERVIÇO DE BOMBA QPB 7455 SERVIÇOS 2,0000 1.350,0000 2.700,0000

00131 SERVIÇO DE BICO QPB 7455 SERVIÇOS 2,0000 1.070,0000 2.140,0000

00134 SERVIÇO DE BOMBA QQD 4950 SERVIÇOS 2,0000 1.350,0000 2.700,0000

00135 SERVIÇO DE BICO QQD 4950 SERVIÇOS 2,0000 1.070,0000 2.140,0000

Total do Lote: 90.300,0000

Total do Fornecedor: 90.300,0000

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

## CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os serviços serão prestados no local indicado na Ordem de compras, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2019. A Dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, 14 de novembro de 2.019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_--

MUNICÍPIO DE PERDÕES

PREFEITO MUNICIPAL

Hamilton Resende Filho

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-

SAULO DIESEL LTDA

Lucas dos Santos Carvalho

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_TESTEMUNHAS\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_